

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.732, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 5.100.000,00, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Departamento Estadual de Águas, sub-consignação Material de Consumo, do Orçamento vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na verba “Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação “Departamento Estadual de Águas”, sub-consignação “Material de Consumo”, o crédito suplementar de cinco milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 5.100.000,00), distribuído pelos seguintes itens:

“Para aquisição de bombas e peças sobressalentes pa-	
bomba do Utin-	
ra as casas de	
ga Usina “Die-	
sel”, de São Braz	3.000.000,00
“Outros artigos, tais	
como sulfato de	
alumínio claro,	
alumínio, etc...	<u>2.100.000,00</u>
	<u>Cr\$ 5.100.000,00</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.